

EDITAL Nº152, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS(AS) COORDENADORES(AS) DE CURSOS PARA O BIÊNIO
2025 E 2026****IFPR CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS Assis Chateaubriand, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº xxxxxxxx, publicada no Diário Oficial da União no dia xxxxxxxxx, seção xx, página xx, **TORNA PÚBLICO** o Edital para o Processo Eleitoral de Escolha dos(as) Coordenadores(as) de Cursos do IFPR Campus Assis Chateaubriand para o Biênio 2025 e 2026.

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****CAPÍTULO ÚNICO****DO OBJETIVO**

Art. 1º Este Edital têm por objetivo normatizar os procedimentos para escolha dos(as) Coordenadores(as) de Cursos do IFPR Campus Assis Chateaubriand, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43, de 29 de junho de 2018.

TÍTULO II**DO CRONOGRAMA**

Art. 2º Para realização do referido processo de eleição obedecer-se-á o seguinte cronograma:

PERÍODO/DATA	ATIVIDADE
até 31/10/2024	Designação da Comissão Eleitoral do Campus
até 04/11/2024	Divulgação do Edital

de 04 a 14/11/2024	Inscrição dos Candidatos (Google Forms): https://forms.gle/GkZ21oVLepE4U5c68
18/11/2024	Homologação Provisória das Inscrições
Até às 12h de 19/11/2024	Prazo Recursal contra o Resultado da Homologação Provisória das Inscrições
Até às 17h de 19/11/2024	Análise de Recursos
Até às 18h de 19/11/2024	Homologação das Inscrições
de 21 à 30/11/2024	Campanha Eleitoral
das 8h30 às 21h do dia 02/12/2024	Eleição no Campus Assis Chateaubriand
das 8h30 às 11h do dia 02/12/2024	Eleição no Centro de Referência - Toledo
03/12/2024	Apuração e Divulgação do Resultado Preliminar da Apuração
04/12/2024	Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar da Apuração
05/12/2024	Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Apuração
06/12/2024	Homologação do Resultado
09/12/2024	Comunicação formal do pleito ao Reitor e Posse dos Coordenadores em Reunião Extraordinária do CGPC

TÍTULO III

DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 3º Serão eleitos(as) Coordenadores(as) de Cursos dos seguintes Colegiados:

- I - Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio e Subsequente;
- II- Técnico em Eletromecânica Integrado ao Ensino Médio e Subsequente;
- III - Técnico em Eletrotécnica Subsequente;
- IV - Técnico em Alimentos Subsequente;
- V - Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio;
- VI - Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (Campus Assis Chateaubriand);
- VII - Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (Centro de Referência - Toledo);
- VIII - Técnico Subsequente em Desenvolvimento de Sistemas (Centro de Referência – Toledo);
- IX - Tecnologia em Gestão Comercial;
- X – Licenciatura em Ciências Biológicas;

- XI** – Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- XII** - Especialização em Governança Corporativa e Sustentabilidade;
- XIII** - Especialização em Ensino de Ciências e Matemática;
- XIV** - Especialização em Gestão Escolar.

Art. 4º A eleição para Coordenadores(as) para todos os Cursos acontecerá de maneira simultânea, em um único processo de consulta, para mandato de dois anos, permitida **uma** recondução por igual período, mediante nova consulta.

Art. 5º O processo de eleição para Coordenadores(as) de Cursos ocorrerá de forma de consulta aos Servidores e Estudantes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização dos votos, o princípio da paridade por segmento com o peso de 50% para Servidores e 50% para Estudantes.

Seção I

Dos(as) Candidatos(as)

Art. 6º O(A) candidato(a) a Coordenador(a) de Curso deverá ser Docente do quadro de pessoal ativo permanente, lotado e em efetivo exercício no Campus, membro do respectivo colegiado do curso, vedado a inscrição do mesmo Docente para mais de um curso, e excluídos os Docentes que estejam sob licença ou afastados, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

I - Ser servidor Docente efetivo do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com DE - Dedicção Exclusiva;

II - Estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Curso, previstas nas normas internas do IFPR;

Art. 7º Não havendo candidatos(as) interessados(as) à função de Coordenador(a) de Curso ou nos casos de vacância por qualquer motivo, caberá à Direção-Geral indicar Docentes que se enquadrem no artigo 6º deste Edital.

Parágrafo único: havendo candidato subsequente na classificação dos eleitos, este será indicado preferencialmente.

Seção II

Da Comissão Eleitoral

Art. 8º O processo de escolha será conduzido por uma única Comissão Eleitoral do Campus, designada pela Direção-Geral do Campus e estando de acordo com a Seção II da Resolução nº 43, de 29 de junho de 2018.

Art. 9º As atribuições da Comissão Eleitoral do Campus devem atender às disposições estabelecidas no Art. 11º da Resolução nº 43, de 29 de junho de 2018.

Seção III

Da Inscrição de Candidatos(as)

Art. 10 As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas pelo formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/GkZ21oVLepE4U5c68>

Art. 11 O Resultado das Inscrições Deferidas e Indeferidas será publicado conforme cronograma descrito no art. 2º deste Edital.

Parágrafo único: o deferimento ou indeferimento seguirá os critérios estabelecidos no art. 6º deste Edital e se dará com base em informações prestadas pela Gestão de Pessoas do Campus.

Art. 12 Do Resultado das Inscrições Deferidas e Indeferidas cabe Recurso, a ser impetrado em formulário próprio, conforme Anexo I, como estabelecido no cronograma, por meio de envio de e-mail institucional pelo recorrente para direcao.assis@ifpr.edu.br.

Art. 13 O Resultado Final, após análise dos possíveis recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral do Campus no prazo estabelecido no cronograma.

Seção IV

Da Campanha Eleitoral

Art. 14 O período da campanha está definido no cronograma descrito no art. 2º deste Edital.

Art. 15 Os(As) candidatos(as) poderão apresentar suas propostas respeitando o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Art. 16 As candidaturas e suas propostas poderão ser divulgadas por meio de:

I - E-mail institucional, condicionado à observância da Instrução Interna de Procedimentos - IIP nº 027, que disciplina no âmbito do IFPR as Normas para uso da rede, computadores, internet e utilização de e-mails institucionais;

II - Redes sociais;

III - Debates organizados com o aval da Coordenação de Ensino e Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 17 É vedado aos(as) candidatos(as) distribuição de brindes ou promessas de vantagens pessoais futuras.

Art. 18 O(A) candidato(a) que infringir as normas estabelecidas neste regulamento poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral do Campus, com a seguinte graduação:

I - Advertência pública;

II - Cassação da inscrição da candidatura.

Seção V

Da Eleição e da Votação

Art. 19 Estarão aptos a votar, no âmbito de cada curso:

I - Todos os Servidores pertencentes ao colegiado do referido curso, conforme designação em Portaria da Direção Geral do Campus, até a data de divulgação deste edital;

II - Estudantes regularmente matriculados no âmbito de cada curso.

Art. 20 É assegurado ao Servidor votar em todos os colegiados a que estiver vinculado.

Art. 21 Não estão aptos a votar Servidores em licença sem vencimentos.

Art. 22 O voto será facultativo, direto, secreto, uni nominal e on-line, não podendo ser efetuado por correspondência, procuração ou em trânsito.

Art. 23 O voto será realizado pelo sistema eletrônico Helyus Voting.

I - Em caso de falha no sistema eletrônico de votação, urnas e cédulas de papel poderão ser utilizadas.

II - Os servidores e discentes aptos a votar receberão em seu e-mail o link, o login e a senha que permitirão realizar votação.

Seção VI

Da Apuração e da Divulgação de Resultados

Art. 29 A apuração dos votos ocorrerá por meio de relatórios disponibilizados pelo sistema eletrônico de votação.

Art. 30 Em caso de empate na totalização dos votos, serão considerados como critérios de desempate:

I - O maior tempo de vínculo com o IFPR;

II - O maior tempo de serviço público;

III - A maior idade.

Parágrafo único: Do Resultado Preliminar cabe Recurso, a ser impetrado em formulário próprio, conforme Anexo II, que poderá ser protocolado em até 24 horas após a publicação, por meio de envio de e-mail institucional pelo recursante para direcao.assis@ifpr.edu.br.

Art. 31 A Comissão Eleitoral Local divulgará o Resultado Preliminar da consulta imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e receberá Recursos referente ao resultado no prazo de até 24h após a publicação.

Art. 32 Apreciados os Recursos, a Direção-Geral do Campus Assis Chateaubriand homologará o Resultado Final do Processo de Consulta.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 A Comissão Eleitoral Local encaminhará à Direção-Geral o Resultado Final da eleição e procederá à divulgação dos atos pertinentes ao Processo Eleitoral em pauta, por meio da página eletrônica do Campus.

Art. 34 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Local, e, em instâncias superiores, pelo Diretor-Geral e Reitor do IFPR, respectivamente.

Assis Chateaubriand, 04 de novembro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM JOSE HONORIO DE LIMA, DIRETOR(a)**, em 04/11/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3259814** e o código CRC **86063340**.

ANEXO I

RECURSO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO

À Comissão Eleitoral do Campus:

CANDIDATO: _____.

EDITAL Nº _____ - DG/Assis C.

Requer reconsideração da decisão de indeferimento de minha inscrição, conforme abaixo:

MOTIVO DO RECURSO:

_____.

DOCUMENTO ANEXADO:

_____.

DATA: __ / __ / __.

parecer da comissão eleitoral

Deferido

Indeferido

Assinaturas:

ANEXO II

RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO

À Comissão Eleitoral do Campus:

CANDIDATO: _____.

EDITAL Nº _____ - DG/Assis C.

Requer reconsideração do resultado preliminar do processo de escolha de coordenador de curso, conforme abaixo:

MOTIVO DO RECURSO:

DOCUMENTO ANEXADO:

DATA: __ / __ / __.

parecer da comissão eleitoral

() Deferido

() Indeferido

Assinaturas:

Referência: Processo nº 23411.016928/2024-55

SEI nº 3259814

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ASSIS/DG/IFPR/ASSIS-DG/ASSIS
Av. Cívica, 475, Assis Chateaubriand - PR | CEP CEP 85935-000 - Brasil